RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
INTERESSADA: NEGÓCIOS INTELIGENTES ÚNICOS E CRIATIVOS LTDA – NIUC
CNPJ: 18.907.250/0001-75
ASSUNTO: Resposta ao pedido de esclarecimentos

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa NEGÓCIOS INTELIGENTES ÚNICOS E CRIATIVOS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para migração, disponibilização, hospedagem, suporte, manutenção e atualização do Portal Institucional do Município, incluindo a solução de Portal da Transparência integrada ao Portal Institucional, bem como o fornecimento, implantação e suporte de solução corporativa integrada de comunicação, produtividade e colaboração em nuvem, apresentamos os seguintes esclarecimentos, com fundamento nas disposições do Termo de Referência:

1. Quanto à adjudicação por lote único e à justificativa do agrupamento dos serviços:
Sim. Conforme estabelecido no item 8.1.1 do Termo de Referência, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, sendo os serviços **agrupados em lote único**.

O agrupamento justifica-se pela natureza integrada e complementar dos serviços, que compreendem a migração, hospedagem, suporte, manutenção e atualização do Portal Institucional e do Portal da Transparência, além das soluções corporativas de comunicação, produtividade e colaboração em nuvem.

A contratação conjunta busca assegurar maior compatibilidade entre as soluções, padronização dos procedimentos de configuração e administração, integração dos serviços e centralização da responsabilidade pela implantação, migração, manutenção e suporte técnico.
Busca-se, ainda, proporcionar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, facilitando a comunicação, o acompanhamento dos prazos, a resolução de incidentes e a continuidade operacional das soluções contratadas.

2. Quanto à participação de empresas em consórcio e à possibilidade de subcontratação:
Conforme estabelecido nos itens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência:

- Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza integrada do objeto e a necessidade de responsabilização única pela implantação, migração, suporte e continuidade das soluções.
- Não será admitida a subcontratação total do objeto.
- Eventual subcontratação parcial de atividades acessórias somente poderá ocorrer mediante

prévia autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução e pelos resultados do objeto.

3. Quanto ao Portal da Transparência e à integração com sistema atualmente utilizado pelo Município:

Conforme previsto no Termo de Referência, a contratação contempla a disponibilização de solução para o Portal da Transparência, integrada ao Portal Institucional.

A execução deverá compreender a avaliação do Portal da Transparência atualmente utilizado pelo Município, a configuração da nova solução, a parametrização dos recursos, a migração dos conteúdos necessários, o treinamento dos usuários indicados pela Prefeitura e o acompanhamento da entrada em produção.

O Termo de Referência não especifica sistemas, APIs ou formatos de dados previamente disponibilizados para integração. Eventuais necessidades técnicas deverão ser avaliadas durante a etapa inicial de levantamento dos ambientes, conteúdos e recursos existentes, observadas as informações e os acessos disponibilizados pela Administração.

4. Quanto aos 60 usuários da solução corporativa e às 150 contas de correio eletrônico:

Esclarecemos que se trata de quantitativos distintos, referentes a duas soluções complementares, conforme expressamente estabelecido nos itens 63 a 66 do Termo de Referência.

A solução corporativa integrada de comunicação, produtividade e colaboração em nuvem deverá atender a até 60 (sessenta) usuários.

Já a solução específica de correio eletrônico institucional deverá disponibilizar até 150 (cento e cinquenta) contas, cada uma com capacidade individual de armazenamento de 50 GB (cinquenta gigabytes).

Portanto, os quantitativos possuem finalidades próprias e não devem ser confundidos, devendo a proposta contemplar o atendimento integral a ambas as soluções.

5. Quanto às funcionalidades obrigatórias da solução de colaboração:

As funcionalidades exigidas encontram-se descritas nos itens 3.1 e seguintes do Termo de Referência, especialmente nos tópicos relativos aos requisitos gerais da solução corporativa, segurança da informação, retenção, auditoria, governança e administração centralizada.

Dentre as funcionalidades previstas, destacam-se:

- Armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem;
- Criação e edição de documentos, planilhas e apresentações;
- Edição simultânea e colaborativa de documentos;
- Histórico de versões e recuperação de documentos;
- Formulários eletrônicos;
- Calendário e agenda corporativa;

- Videoconferência e comunicação instantânea;
- Grupos e espaços colaborativos;
- Administração centralizada de usuários, grupos e dispositivos;
- Autenticação multifator (MFA);
- Proteção contra spam, phishing e malware;
- Auditoria, retenção de informações e eDiscovery.

Não há indicação de marca ou fabricante específico, sendo admitidas soluções equivalentes, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos no Termo de Referência.

6. Quanto à capacidade de armazenamento, retenção, backup, restauração e migração das mensagens:

A capacidade de armazenamento exigida é de 50 GB (cinquenta gigabytes) por conta de correio eletrônico, para o quantitativo de até 150 (cento e cinquenta) contas institucionais.

O Termo de Referência prevê recursos de retenção de mensagens, preservação de informações, pesquisa, guarda legal, exportação de informações pesquisadas e descoberta eletrônica de informações (eDiscovery).

Quanto à migração, quando aplicável, deverão ser contempladas as caixas postais existentes e seus respectivos conteúdos tecnicamente passíveis de transferência, buscando preservar mensagens, estrutura de pastas, contatos, calendários e demais informações.

Os requisitos específicos de backup, periodicidade das cópias de segurança e prazos de restauração não foram individualizados no Termo de Referência, devendo ser observadas as funcionalidades e condições efetivamente previstas para a solução contratada, sem prejuízo das obrigações gerais de proteção, integridade e disponibilidade das informações.

7. Quanto aos prazos de implantação, migração e entrada em produção:

Conforme item 5.2 do Termo de Referência, a implantação e a migração inicial deverão ser concluídas de acordo com cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, respeitando o prazo máximo estabelecido no instrumento convocatório e no contrato.

A execução compreenderá reunião inicial, levantamento das necessidades, planejamento da migração, configuração e parametrização das soluções, migração dos conteúdos e contas existentes, validação, homologação, treinamento e entrada em produção.

A implantação deverá buscar minimizar indisponibilidades e impactos aos usuários, observando os procedimentos necessários à continuidade dos serviços.

8. Quanto aos requisitos de qualificação técnica, econômico-financeira e demonstração da solução:

A qualificação técnica deverá observar o disposto no item 8.3 do Termo de Referência, que prevê a comprovação de aptidão para prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com serviços de Portal Institucional e/ou Portal da Transparência e/ou soluções corporativas de comunicação, produtividade e colaboração em nuvem, conforme as exigências detalhadas no edital.

As exigências de habilitação econômico-financeira observarão o disposto no edital, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à demonstração da solução, o item 4.1 do Termo de Referência estabelece que não será exigida apresentação de amostra física, por se tratar de contratação de serviços e soluções digitais. Entretanto, a Administração poderá solicitar demonstração técnica ou acesso controlado à solução, caso necessário à verificação do atendimento das especificações, conforme previsto no edital.

9. Quanto ao treinamento e à capacitação dos usuários:

O Termo de Referência prevê a realização de treinamento dos servidores indicados pela Prefeitura, especialmente dos integrantes da equipe de Comunicação, para utilização do painel administrativo do Portal Institucional, criação e edição de conteúdo, publicação de notícias, gerenciamento de imagens, banners e atualização dos destaques da página inicial.

Também deverá ser realizada capacitação da equipe técnica responsável pela administração das plataformas, abrangendo gerenciamento de usuários, grupos, políticas de segurança, autenticação, dispositivos, auditoria, retenção, armazenamento e ferramentas de produtividade e colaboração.

O documento não estabelece obrigatoriedade de modalidade presencial, número fechado de participantes, carga horária ou quantidade de turmas, devendo a capacitação atender às necessidades dos servidores indicados pela Administração e às obrigações previstas na contratação.

10. Quanto aos níveis de serviço, atendimento, prazos, penalidades, critérios de aceite e pagamento:

O Termo de Referência estabelece, no item 3.1, que a solução corporativa em nuvem deverá apresentar disponibilidade mensal mínima de 99,9%, observadas as condições contratuais.

Também está prevista a disponibilização de mecanismo formal para abertura e acompanhamento de

chamados técnicos, com definição dos respectivos níveis de criticidade e prazos de atendimento.
A fiscalização contratual verificará, entre outros aspectos, o cumprimento dos prazos, a disponibilidade dos serviços, o atendimento aos chamados, o funcionamento das funcionalidades, a migração dos conteúdos e a realização dos treinamentos.

Quanto ao recebimento, o objeto será recebido provisoriamente mediante apresentação da nota fiscal/fatura e verificação inicial da execução da parcela correspondente. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e do atendimento às exigências contratuais.

Quanto ao faturamento, conforme item 7.2.1 do Termo de Referência:

- Itens 02, 03 e 05: faturamento mensal;
- Itens 01 e 04: faturamento conforme execução e aceite.

As penalidades e demais consequências decorrentes de eventual descumprimento contratual deverão observar as disposições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

Por fim, esclarecemos que as propostas deverão contemplar integralmente as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no edital e em seu respectivo Termo de Referência, cabendo aos licitantes avaliar a solução tecnológica a ser ofertada de modo a assegurar o atendimento de todos os requisitos exigidos pela Administração.

Permanecem inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório.

Atenciosamente,

João Victor Tavares Pinto

Equipe Técnica de Tecnologia da Informação

Secretaria Municipal de Administração